

NOTA TÉCNICA

Nota Técnica sobre Implantação e Implementação do SISCAN nos Municípios e Prestadores de Serviços Públicos e Conveniados ao SUS para fortalecimento dos Indicadores de Saúde e da Rede de Atenção Oncológica nas 13 Regiões de Saúde do estado Pará.

Belém, 12 de março de 2021.

Considerando a Portaria nº 3.394, de 30 de novembro de 2013 que institui o Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) no âmbito do SUS, como ferramenta de suma importância na reorganização do Programa Nacional de Controle do Câncer. O SISCAN é integrado ao Cadastro Nacional de Usuários do SUS (CADWEB), permitindo a identificação do usuário pelo número do cartão SUS e também é integrado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Considerando a Portaria nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013 que redefine a qualificação nacional em citopatologia (QualiCito) e aplica-se para todos os laboratórios públicos e privados que são prestadores de serviços para o SUS; que em seu artigo 31 informa que o recebimento dos recursos financeiros no âmbito da QualiCito ficará condicionado a alimentação do SISCAN, com o objetivo de monitorar os indicadores de qualidade dos exames.

O SISCAN foi implantado no Brasil e no estado do Pará em 2013 e atualmente está implantado nas 13 Regiões de Saúde e nos 144 municípios. A Coordenação Estadual de Oncologia – CEAO/DDRA/SESPA, responsável pela implantação, monitoramento e avaliação do SISCAN no estado realizou no período de maio a dezembro de 2019, 16 Oficinas de Treinamento do SISCAN e da Rede de Atenção em Oncologia nas 13 regiões de saúde, contemplando 116 municípios, com 450 profissionais capacitados. **No entanto, foi constatado que existem alguns prestadores de serviço laboratoriais citopatológicos e histopatológicos de colo de útero e mama e clínicas mamográficas que ainda não utilizam o SISCAN.**

Em fevereiro de 2020 uma nova versão do SISCAN está disponível com a nova regra na funcionalidade de vinculação de unidades de saúde à prestadores de serviço: *“No Siscan, o arquivo de BPA gerado pelo prestador deve ser encaminhado à coordenação responsável pela vinculação (municipal/estadual). Portanto, municípios que contratam serviços de citopatologia, anatomopatologia e/ou radiologia de prestadores localizados em outros municípios, devem considerar a necessidade de celebrar acordo com o município gestor do prestador de serviço através de pactuação. Mediante a formalização deste acordo, o arquivo de BPA será gerado para a coordenação municipal onde o estabelecimento está **localizado**”.*

Diante do exposto, informamos que há a necessidade urgente que os municípios com suas respectivas instituições de saúde públicas e conveniadas ao SUS e prestadores de serviços de saúde providenciem:

- I- Implantação/Implementação do SISCAN, uma vez que os procedimentos de rastreamento (exames citopatológicos e mamografia) e confirmação diagnóstica (exames histopatológicos) devem ser devidamente registrados no sistema de informação oficial do SUS, a fim de alcançarmos dados epidemiológicos e financeiros mais fidedignos o que favorecerá o alcance das metas dos indicadores 11 e 12 do SISPACTO e a resolutividade da rede de atenção oncológica.
- II- Atualização do CNES dos estabelecimentos (unidades de saúde e prestadores de serviços) com os respectivos CBO dos profissionais que atuam no serviço, com o número e o tipo de equipamentos existentes (mamógrafos, ultrassom, etc).
- III- Realinhamento da Ficha de Programação Orçamentária – FPO junto à regulação municipal ou estadual, de acordo com a demanda e metas dos indicadores 11 e 12.



- IV- Análise da situação de pactuação de cada município com prestadores dos exames de citopatológicos de mama, mamografia e histopatológico de colo de útero e mama.
- V- A vinculação de unidades de saúde a prestadores de serviço é uma das primeiras ações realizadas pelas coordenações e está associada ao pagamento dos exames. A coordenação responsável pelo pagamento deve ser a responsável pela vinculação do prestador de serviço, pois o arquivo de faturamento é gerado para a coordenação responsável pela vinculação. O SISCAN está programado de acordo com as regras de financiamento vigentes no SUS. Assim, não é permitido que um município vincule diretamente um prestador de serviço localizado em outro município. Municípios que não possuem serviços de citopatologia, anatomia patológica e/ou mamografia em seu território, ou que por outros motivos contratem serviços localizados em outros municípios, devem entrar em contato com a coordenação gestora do estabelecimento contratado para que ela realize a vinculação. Desta forma o arquivo de BPA para o faturamento será gerado para coordenação gestora do estabelecimento, respeitando as regras para importação pelo SIA/SUS, uma vez que a contratação de serviços de municípios vizinhos deve ser realizada mediante pactuação e repasse de recursos.
- VI- Os procedimentos gerados pelo Siscan para processamento no SIA/SUS são:

- 1- **Exame citopatológico cervico vaginal/ microflora-rastreamento (02.03.01.008-6):** consiste na análise microscópica de material coletado do colo do útero, sendo específico para mulheres com idade entre 25 a 64 anos considerando as diretrizes nacionais que recomendam junto com a faixa etária e vida sexual ativa para o rastreio das lesões pré-neoplásicas e câncer de colo de útero.
- 2- **Exame citopatológico cervicovaginal (02.03.01.001-9):** consiste na análise microscópica de material coletado do colo do útero, indicado para mulheres com vida sexual ativa para o diagnóstico das lesões pré-neoplásicas e câncer de colo de útero.

Para os exames citopatológicos do colo do útero são aplicadas as seguintes regras:

- 2.1 - Quando na solicitação/ requisição do exame o motivo do exame citopatológico for a opção **“rastreamento” para mulheres de 25 a 64 anos** é gerado o procedimento **02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO**.
- 2.2 - Quando na solicitação/ requisição o motivo do exame citopatológico for **“repetição” ou “seguimento”** é gerado o procedimento **02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA**.
- 2.3 - Quando na solicitação/ requisição do exame o motivo do exame citopatológico for a opção **“rastreamento”**, mas a **mulher estiver fora da faixa etária alvo (25-64 anos)** será gerado o procedimento **02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICOVAGINAL/MICROFLORA**.
- 2.4 - Quando o exame for de **monitoramento externo** será gerado o procedimento **02.03.01.007-8 CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO**



CERVICO VAGINAL. Para a realização deste procedimento é necessário que o laboratório tenha habilitação como Laboratório de Monitoramento Externo de Qualidade de exame citopatológico do colo do útero tipo-II.

3) **Exame anatomopatológico do colo uterino/ biopsia (02.03.02.008-1):** consiste nos exames macro e microscópico de material obtido por biópsia do colo uterino.

4) **Exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica (02.03.02.002-2):** consiste nos exames macro e microscópico de peça de ressecção parcial ou total do útero, com ou sem esvaziamento linfático.

5) **Mamografia bilateral para rastreamento (02.04.03.018-8):** finalidade de rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas, sem diagnóstico prévio de câncer de mama e com mamas sem alterações ao exame clínico. É um exame bilateral e aplica-se prioritariamente a mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos de idade, com periodicidade bianual.

6) **Mamografia (02.04.03.003-0):** com a finalidade de avaliação periódica de mulheres de alto risco de câncer de mama, diagnóstico em mulheres com mamas alteradas ao exame clínico, estadiamento (avaliação da extensão de um tumor maligno já diagnosticado) e acompanhamento de doente operado de câncer de mama. Pode ser realizada unilateralmente ou bilateralmente e aplica-se a homens e mulheres, em qualquer faixa etária.

Na oportunidade informamos que foram disponibilizados, na página do DATASUS <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0203&id=34622400> dados sobre todos os exames gerados pelo SISCAN.

E painéis por município de residência, estabelecimento de saúde (prestador de serviço) e pacientes examinados por município de residência.

Os painéis estão disponíveis em Informações de Saúde TABNET >> Epidemiológicas e Morbidade >> Sistema de Informação do Câncer - SISCAN (colo do útero e mama) (<https://datasus.saude.gov.br/acesso-a-informacao/sistema-de-informacao-do-cancer-siscan-colo-do-uterio-e-mama/>).

E oportunamente a Coordenação Estadual de Oncologia – CEAO/DDRA/SESPA, está disponível para a implantação ou implementação esclarecimentos de dúvidas sobre o referido sistema. siscan.para@yahoo.com.br e telefones 4006-4365.

Atenciosamente,



Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário Estadual de Saúde Pública do Pará- SESPA

